

ANO 2019

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2019

OBJETO Concede título de Visitante Ilustre ao Sr. Pascoal Marracini,

Sereníssimo Grão-Mestre do GOP - Grande Oriente Paulista, e dá outras

providências.

Apresentado em sessão do dia 27/05/2019

Autoria Vereadores Carlos Renato Serotine e José Baptista de Carvalho Neto

e Fernando José Piffer

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 10/06/2019

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg 580/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 560, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Concede título de Visitante Ilustre ao Sr. Pascoal Marracini, Sereníssimo Grão-Mestre do GOP - Grande Oriente Paulista -, e dá outras providências.

De autoria dos vereadores Carlos Renato Serotine, José Baptista de Carvalho Neto e Fernando José Piffer.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Visitante Ilustre ao Sr. Pascoal Marracini, Sereníssimo Grão-Mestre do GOP - Grande Oriente Paulista.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene da Loja Maçônica Cavaleiros do Oriente, na data de sagração de seu Templo, dia 24 de junho, onde o citado grão-mestre se fará presente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo e da confecção do título de Visitante Ilustre correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de junho de 2019.

Carlos Renato Serotine (Tota)
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 560, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Concede título de Visitante Ilustre ao Sr. Pascoal Marracini, Sereníssimo Grão-Mestre do GOP - Grande Oriente Paulista -, e dá outras providências.

De autoria dos vereadores Carlos Renato Serotine, José Baptista de Carvalho Neto e Fernando José Piffer.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

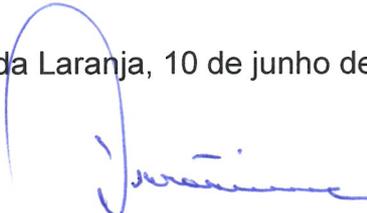
Art. 1º Fica concedido o título de Visitante Ilustre ao Sr. Pascoal Marracini, Sereníssimo Grão-Mestre do GOP - Grande Oriente Paulista.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene da Loja Maçônica Cavaleiros do Oriente, na data de sagração de seu Templo, dia 24 de junho, onde o citado grão-mestre se fará presente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo e da confecção do título de Visitante Ilustre correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de junho de 2019.


Carlos Renato Serotine (Tota)
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2019:

Concede título de “*Visitante Ilustre*” ao Sr. **Pascoal Marracini**, Sereníssimo Grão-Mestre do GOP – Grande Oriente Paulista, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 30 de maio de 2019.


Mariangela Ferraz Mussolini
RELATOR


Rogério Alves Mazzone
PRESIDENTE


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2019:
Concede título de “*Visitante Ilustre*” ao Sr. **Pascoal Marracini**, Sereníssimo Grão-Mestre do GOP – Grande Oriente Paulista, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 30 de maio de 2019.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
RELATOR

Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Silvio Delfino
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2019:
Concede título de “*Visitante Ilustre*” ao Sr. **Pascoal Marracini**, Sereníssimo Grão-Mestre do GOP – Grande Oriente Paulista, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.



O artigo 30, inciso I, da CF/88 é suficientemente claro ao assentar a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão do título em questão se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município, mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não encontramos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de maio de 2019.


Fernando José Piffer
RELATOR


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Paulo Henrique I. Pereira
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 , DE 20 DE MAIO DE 2019

Concede título de Visitante Ilustre ao Sr. Pascoal Marracini, Sereníssimo Grão-Mestre do GOP- Grande Oriente Paulista, e dá outras providências.

De autoria dos vereadores Carlos Renato Serotine e José Baptista de Carvalho Neto e Fernando José Piffer.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Visitante Ilustre ao Sr. Pascoal Marracini, Sereníssimo Grão-Mestre do GOP - Grande Oriente Paulista.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene da Loja Maçônica Cavaleiros do Oriente, na data de sagração de seu Templo, dia 24 de junho, onde o citado grão-mestre se fará presente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo e da confecção do título de Visitante Ilustre correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Por si só, a palavra “ilustre” pode ser definida para se referir a uma pessoa que se notabiliza por qualidades de grande mérito (insigne) ou por ser famoso, célebre, nobre ou fidalgo.

Para manifestar a honra em receber pessoas assim, uma forma de expressão é a concessão de um título, uma medalha ou um diploma de Visitante Ilustre.

Para tais ocasiões o nosso município utiliza o título de visitante ilustre como forma de expressar a consideração e o apreço dos bebedourenses aos visitantes célebres que recebem, outorgando-lhe a honraria através de decreto legislativo.

Podemos atestar que o maçom Pascoal Marracini, Grão-Mestre da GOP – Grande Oriente Paulista, uma potência que congrega mais de 412 lojas e 9 mil obreiros.

É um exemplo de amor ao próximo no duplo sentido. Além da filantropia atua no desenvolvimento intelectual dos homens para mudarem a ordem social injusta em que vivemos.

Mesmo sendo um homem avesso a formalidades e títulos maçônicos e profanos, não poderíamos deixar de registrar que pelos serviços prestados à Ordem Maçônica, além de destacarmos que:

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

CMB 38319/2019 21/05/2019 13:11

CMB 38319/2019 21/05/2019 13:11



5/50/19
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

- Desde 1985 é Diretor Administrativo do Instituto do Câncer Arnaldo Vieira de Carvalho, hospital especializado em oncologia, com 100 leitos, e um quadro de pessoal de 550 funcionários entre administrativos, enfermagem e médicos,

- Desde agosto de 2008 é coordenador do curso de pós-graduação em administração hospitalar, uma parceria entre a Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo – Fehosp, Secretária de Estado de Saúde e Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo,

- É Diretor Presidente da Associação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Combate ao Câncer – ABIFCC,

- Membro do Comitê Técnico da Federação das Santas Casas e hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo – Fehosp.

Destaque-se também que o homenageado é uma liderança atuante a nível nacional, sendo árduo defensor do combate a corrupção apoiando e colhendo assinaturas para as 10 medidas do Ministério Público que está hoje no Congresso Nacional.

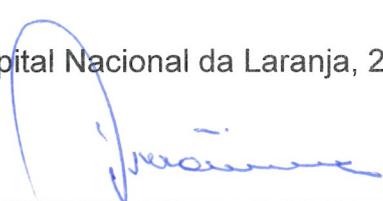
Pela relevância do cargo que ocupa e pela qualidade do homem que é, a homenagem é justa e significativa.

Contamos com o apoio dos nobres edis para aprovação da presente propositura.

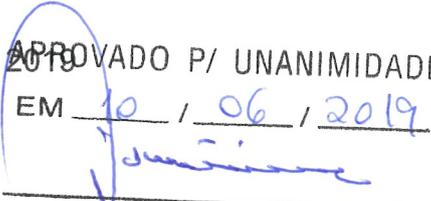
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de maio de 2019

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 10 / 06 / 2019



Carlos Renato Serotine – Tóta – SD
- Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro



Carlos Renato Serotine
Presidente



José Baptista de Carvalho Neto – Chanell – SD
- Vereador -



FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR



CMB 38315/2019 21/05/2019 12:11

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200